

**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E AQUISIÇÕES**

**ESTUDO PRELIMINAR  
(Somente para o caso de contratações de serviços)**

<b>1. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO</b>	
<b>1.1. Integrante Técnico Titular</b>	
Nome:	Leandro Cândido Ramos de Assunção
Lotação:	Divisão de Segurança Institucional
Telefone:	3222-5112
E-mail:	<a href="mailto:seguranca@trt18.jus.br">seguranca@trt18.jus.br</a>
<b>1.2. Integrante Técnico Suplente</b>	
Nome:	Fábio Neves Martins
Lotação:	Divisão de Segurança Institucional
Telefone:	3222-5757
E-mail:	<a href="mailto:seguranca@trt18.jus.br">seguranca@trt18.jus.br</a>
<b>1.3. Integrante Administrativo Titular</b>	
Nome:	Regina Célia de Medeiros
Lotação:	Gerência de Planejamento e Aquisições - SLC
Telefone:	3222-5137
E-mail:	<a href="mailto:regina.medeiros@trt18.jus.br">regina.medeiros@trt18.jus.br</a>
<b>1.4. Integrante Administrativo Suplente</b>	
Nome:	Valéria Cristina Barcelos
Lotação:	Gerência de Planejamento e Aquisições - SLC
Telefone:	3222-5735
E-mail:	<a href="mailto:valeria.barcelos@trt18.jus.br">valeria.barcelos@trt18.jus.br</a>

<b>2. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO</b>	
<b>2.1. Descrição da Solução (Agente: Integrante Técnico)</b>	
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de inspeção por raios-X, com reposição de peças.	
<b>2.2. Justificativa da Necessidade da Contratação (Agente: Integrante Técnico)</b>	
<p>A presente contratação tem por objetivo proporcionar maior segurança para as instalações do CONTRATANTE, tendo em vista suas dimensões, bem como resguardar a integridade física das autoridades, servidores e usuários que transitam nas dependências deste Tribunal.</p> <p>A contratação em tela, com o objeto de contratar empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva quadrimestral e corretiva por chamada, com</p>	

fornecimento de peças, os equipamentos de scanners de raio-x instalados nas Unidades do TRT 18ª Região motiva-se, primordialmente, pela precaução da administração em manter a continuidade do serviço de controle de acesso, como forma de mitigação de vulnerabilidades na segurança do Órgão.

A contratação justifica-se pela necessidade de funcionamento permanente dos *scanners*, trabalhando em conjunto com as portas giratórias, para auxiliar na segurança de magistrados, servidores e usuários deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por meio da identificação de quaisquer objetos metálicos suspeitos.

O pedido de contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças justifica-se pela diminuição do tempo de paralisação dos equipamentos de raios-X, pois a empresa realizará as correções e substituições de peças de imediato, diminuindo, assim, questões burocráticas como empenho, pedidos de autorização, contratação de outros fornecedores e conflitos entre garantias de peças e garantia de serviços realizados, dentre outros.

Ademais, o serviço será executado de forma contínua, de acordo com o art. 57, II da Lei de Licitações, ante necessidade de garantir funcionamento permanente e contínuo dos equipamentos, instaladas nos Foros Trabalhistas deste Tribunal, a fim de implementar de maneira confiável e eficaz, medidas mínimas para a segurança de magistrados, servidores e usuários desta Corte, atendendo, assim, a recomendação das Resoluções do 344/2020 e 435/2021 do CNJ e Resolução 315/2021 do CSJT.

Trata-se de serviços que não podem sofrer solução de continuidade, sob pena de colocar em risco a eficiência do sistema de segurança deste Tribunal, ameaçando a integridade física das pessoas que laboram e se utilizam desta Corte de Justiça.

Trata-se de serviço comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, que permite a realização do certame por meio da modalidade Pregão.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### 2.3. Normativos específicos (Agente: Integrante Técnico)

A utilização de equipamentos de raios-X para a inspeção de bagagens no controle de acesso às edificações deste Tribunal encontra respaldo nas seguintes resoluções:

RESOLUÇÃO CNJ No 344, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020, que Regulamenta o exercício do poder de polícia administrativa no âmbito dos tribunais, dispondo sobre as atribuições funcionais dos agentes e inspetores da polícia judicial,

RESOLUÇÃO CNJ Nº 435, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021, que Dispõe sobre a política e o sistema nacional de segurança do Poder Judiciário e dá outras providências; e

RESOLUÇÃO CSJT Nº 315, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021, que Regulamenta, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, as Resoluções CNJ nos 291/2019, 344/2020, 379/2021, 380/2021, 383/2021 e consolida as disposições relativas às Resoluções CSJT nos 108/2012, 175/2016, 203/2017 e dá outras providências.

### 2.4. Alinhamento estratégico da contratação (Agente: Integrante Técnico)

#### **ALINHAMENTO ESTRATÉGICO:**

( x ) OE1 - Assegurar a efetividade da prestação jurisdicional e garantir os direitos da cidadania;

( ) OE2 - Agilizar o trâmite das execuções trabalhistas e fiscais;

- OE3 - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional;
- OE4 - Estimular a conciliação;
- OE5 - Gerir as demandas repetitivas e os grandes litigantes;
- OE6 - Aprimorar e agilizar os trâmites administrativos;
- OE7 - Fortalecer os processos de governança;
- OE8 - Promover a melhoria da gestão de pessoas e da qualidade de vida;
- OE9 - Aperfeiçoar a gestão orçamentária;
- OE10 - Garantir infraestrutura física moderna e adequada;
- OE11 - Aprimorar a infraestrutura e a governança de TIC.

#### 2.5. Requisitos da contratação (Agente: Integrante Técnico)

- Qualificação Técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Um atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, ou seja, manutenção preventiva e corretiva em scanners de raio-x, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

Comprovação de estar devidamente autorizada pela Comissão Nacional de Energia Nuclear - CENEN a prestar serviços de manutenção de equipamentos de segurança. (empresas autorizadas pelo CNEM às fls. 14);

Declaração de Vistoria, emitido pelo próprio licitante e visado pelo TRT 18ª Região, informando que vistoriou os locais onde serão prestados os serviços constantes do objeto, declarando o perfeito conhecimento das condições gerais dos locais, dos graus de dificuldade e quantitativos existentes. A vistoria poderá ser substituída por declaração formal do responsável técnico do licitante de que possui pleno conhecimento do objeto licitado, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

Trata-se de serviços que não podem sofrer solução de continuidade, sob pena de colocar em risco a eficiência do sistema de segurança deste Tribunal, ameaçando a integridade física das pessoas que laboram e se utilizam desta Corte de Justiça.

**O contrato terá duração de vinte meses**, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, a critério do Contratante e desde que verificada a vantajosidade das condições contratadas, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

<<Elencar os requisitos necessários ao atendimento da necessidade.>>

<<Definir e justificar se o serviço tem natureza continuada ou não.>>

<<Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devam ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada.>>

<<Identificar a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.>>

#### 2.5. Quantitativo a ser contratado

Por meio do PA 2.234/2012 o TRT18 adquiriu (conforme fls. 13), em adesão a ARP do TSE, 8 (oito) equipamentos de raios-X da marca Smiths Detections, modelo HI-Scan

5030SI, para utilização nos controles de acessos das edificações em Goiânia e nos Foros de Anápolis, Aparecida de Goiânia e Rio Verde.

Posteriormente, foram adquiridos equipamentos para o Foros de Itumbiara, 01 (um) equipamento marca Nuctech, modelo CX6040BI (PA 13.293/2013), e 02 (dois) equipamentos da marca MVI, modelo SCANNER (RX) SPECTRUM 5333, para instalação nos foros de Luziânia e Valparaíso de Goiás, (PA 10.769/2017), totalizando 11 equipamentos. Todos já estão com a garantia de fábrica exaurida.

Com a proximidade da conclusão das obras de ampliação do Complexo Trabalhista de Goiânia, foram adquiridos mais 03 (três) equipamentos da marca NUCTECH, modelo CX5030T, que foram instalados nos Blocos A e B do Complexo Trabalhista de Goiânia e no 2º pavimento do Fórum Trabalhista de Goiânia (PA 051/2020). Esses equipamentos contarão com a garantia do fabricante até 18/11/2022.

Objetiva-se, portanto, a contratação de manutenções preventivas quadrimestrais e corretivas por chamado, com reposição de peças para 14 equipamentos de raios-X, sendo 11 com a garantia já expirada e 03 equipamentos em garantia do fabricante, que terão sua garantia expirada durante a vigência contratual, conforme relação abaixo:

**Relação de equipamentos a serem mantidos:**

TOMBO	ESPECIFICAÇÃO	LOCALIDADE	GARANTIA DO FABRICANTE
52276	APARELHO PARA INSPEÇÃO DE VOLUMES POR RAIOS X COM NO BREAK, MÓDULO DE BATERIA, TOTEM DUPLO COM PEDESTAL E 2 MONITORES DE VÍDEO; MARCA SMITHS HEIMANN, MODELO HI-SCAN 5030SI	GOIÂNIA-GO	Exaurida
52277	APARELHO PARA INSPEÇÃO DE VOLUMES POR RAIOS X COM NO BREAK, MÓDULO DE BATERIA, TOTEM DUPLO COM PEDESTAL E 2 MONITORES DE VÍDEO; MARCA SMITHS HEIMANN, MODELO HI-SCAN 5030SI	GOIÂNIA-GO	Exaurida
52278	APARELHO PARA INSPEÇÃO DE VOLUMES POR RAIOS X COM NO BREAK, MÓDULO DE BATERIA, TOTEM DUPLO COM PEDESTAL E 2 MONITORES DE VÍDEO; MARCA SMITHS HEIMANN, MODELO HI-SCAN 5030SI	GOIÂNIA-GO	Exaurida
52279	APARELHO PARA INSPEÇÃO DE VOLUMES POR RAIOS X COM NO BREAK, MÓDULO DE BATERIA, TOTEM DUPLO COM PEDESTAL E 2 MONITORES DE VÍDEO; MARCA SMITHS HEIMANN, MODELO HI-SCAN 5030SI	GOIÂNIA-GO	Exaurida
52280	APARELHO PARA INSPEÇÃO DE VOLUMES POR RAIOS X COM NO BREAK, MÓDULO DE BATERIA, TOTEM DUPLO COM PEDESTAL E 2 MONITORES DE VÍDEO; MARCA SMITHS HEIMANN, MODELO HI-SCAN 5030SI	GOIÂNIA-GO	Exaurida
52281	APARELHO PARA INSPEÇÃO DE VOLUMES POR RAIOS X COM NO BREAK, MÓDULO DE BATERIA, TOTEM DUPLO COM PEDESTAL E 2 MONITORES DE VÍDEO; MARCA SMITHS HEIMANN, MODELO HI-SCAN 5030SI	ANÁPOLIS-GO	Exaurida
52282	APARELHO PARA INSPEÇÃO DE VOLUMES POR RAIOS X COM NO BREAK, MÓDULO DE BATERIA, TOTEM DUPLO COM PEDESTAL E 2 MONITORES DE VÍDEO; MARCA SMITHS HEIMANN, MODELO HI-SCAN 5030SI	RIO VERDE-GO	Exaurida
52283	APARELHO PARA INSPEÇÃO DE VOLUMES POR RAIOS X APARECIDA COM NO BREAK, MÓDULO DE BATERIA, TOTEM DUPLO	GOIÂNIA-GO	Exaurida

	COM PEDESTAL E 2 MONITORES DE VÍDEO; MARCA SMITHS HEIMANN, MODELO HI-SCAN 5030SI		
58627	APARELHO PARA INSPEÇÃO DE VOLUMES POR RAIOS X COM NO BREAK, MÓDULO DE BATERIA, TOTEM DUPLO COM PEDESTAL E 2 MONITORES DE VÍDEO; MARCA NUCTECH, MODELO CX6040BI	ITUMBIARA-GO	Exaurida
63663	SCANNER SPETRUM DE RAIOS X	LUZIÂNIA-GO	Exaurida
63795	SCANNER( RX) SPECTRUM 5333	VALPARAÍSO-GO	Exaurida
67105	EQUIPAMENTO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, SCANNER DE RAIOS-X, MARCA/MODELO- NUCTECH CX5030T	GOIÂNIA-GO	18/11/2022
67106	EQUIPAMENTO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, SCANNER DE RAIOS-X, MARCA/MODELO- NUCTECH CX5030T	GOIÂNIA-GO	18/11/2022
67107	EQUIPAMENTO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, SCANNER DE RAIOS-X, MARCA/MODELO- NUCTECH CX5030T	GOIÂNIA-GO	18/11/2022

### Local da prestação dos serviços:

FORO	ENDEREÇO	SETOR	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS
Aparecida Goiânia	deRua 10, Qd. W, Lts. 3 e 6 – St. Araguaia – CEP 74 981-100	Portaria	01
Anápolis	Rua 14 de Julho, nº 971, Centro Anápolis, CEP 75024-050	Portaria	01
Complexo Trabalhista Goiânia	Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região Rua T-9, esquina com rua T-51, n.1403, Lotes 7 a 22, Quadra T 22, S. Bueno Goiânia, GO - CEP: 74215-901.	Portaria	08
Itumbiara	Av. João Paulo Segundo, Qd. 06, Lt. 13, Bairro Ernestina Borges de Andrade, Itumbiara-GO. CEP 75528-370	Portaria	01
Luziânia	Av. Sarah kubitschek, Qd. MOS, Lts. 02b e 02c, Parque JK – Setor Mandu – Luziânia/GO – CEP. 72800-000	Portaria	01
Rio Verde	Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO. CEP 75908-710	Portaria	01
Valparaíso de Goiás	Rua Japão, esq. c/ Rua Fortaleza, Qd. 11-A, Lt. 18 a 24 – Parque Esplanada III – Valparaíso – CEP 72876-311	Portaria	01

### Planilhas de peças para eventual substituição durante as manutenções preventivas e corretivas.

#### PLANILHA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE SCANNERS DE RAIOS-X – EQUIPAMENTO MARCA SMITHS DETECTION MODELO HI-SCAN 5030si

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
01	ESTEIRA 5030SI - 02475E	un
02	MOTOR DE ESTEIRA 5030 S, 50 Hz	un

	1x230V/PE	
03	FUSÍVEL 6.3 A / 250 V TD, 5x20; H; UL	un
04	CHAVE DO CONSOLE	un
05	CHAVE DE PARTIDA	un
06	TIRA DE CORTINA DE CHUMBO 5030 SM (centrais)	un
07	TIRA DE CORTINA DE CHUMBO 5030 SM (laterais)	un
08	BARREIRA DE LUZES LB53-2.0	un
09	CABO DE FORÇA 2M	un
10	ROLETE DE TRAÇÃO 5030SI	un
11	ROLETE DE TENSÃO 5030	un
12	BOTÃO DE EMERGÊNCIA NO EQUIPAMENTO	un
13	BOTÃO DE CONTATO OKTRON 16	un
14	BOTÃO DE SEGURANÇA 1XOE M16	un
15	TRANSFORMADOR	un
16	MIOLO DE CHAVE DE TECLADO	un
17	BOTÃO DE EMERGÊNCIA DE TECLADO	un
<b>PLANILHA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE SCANNERS DE RAIOS-X – EQUIPAMENTO MARCA NUCTECH MODELO CX6040BI</b>		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
01	ESTEIRA	un
02	MOTOR DE ESTEIRA	un
03	MONITOR 21,5 POLEGADAS (LED DVI FULL HD)	un
04	CHAVE DO CONSOLE	un
05	CHAVE DE PARTIDA	un
06	TIRA DE CORTINA DE CHUMBO 6040	un
07	CABO DE FORÇA	un
08	ROLETE DE EXTENSÃO DE ESTEIRA EM AÇO INOX	un
09	BOTÃO DE EMERGÊNCIA NO EQUIPAMENTO	un
10	MIOLO DE CHAVE DE TECLADO	un
11	NOBREAK	un
12	PLACA DE INTERFACE	un

**PLANILHA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE SCANNERS DE RAIOS-X – EQUIPAMENTO MARCA  
NUCTECH MODELO CX5030T**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
1	PLACA DE AQUISIÇÃO DE DADOS, CONVERSORA DE SINAIS ANALÓGICOS EM DIGITAIS, INTERFACE DE COMUNICAÇÃO USB HIGH SPEED, ORIGINAL LINHA CX NUCTECH	un
2	PLACA DE FOTODIODO DETECTORES, 64 CANAIS, DUPLA ENERGIA, ORIGINAL LINHA CX	un
3	PLACA DE AQUISIÇÃO DE DADOS, CONVERSORA DE SINAIS ANALÓGICOS EM DIGITAIS, INTERFACE DE COMUNICAÇÃO USB HIGH SPEED, ORIGINAL LINHA CX	un
4	TABLET TECLADO DE OPERAÇÃO PARA EQUIPAMENTO MODELO NUCTECH, LINHA CX	un
5	DISCO RÍGIDO 160GB, SATA	un
6	MEMÓRIA 2GB 2RX8 256M X 64-BIT DDR2-800, PARA EQUIPAMENTO NUCTECH, LINHA CX	un
7	PLACA DE VÍDEO VGA EVGA GEFORCE 9800GT 1GB DDR3 256 BITS PCI-E 2.0 01G-P3-N988-TR	un
8	COOLER ALIMENTAÇÃO DC, PARA EQUIPAMENTOS NUCTECH, LINHA CX	un
9	GERADOR DE RAIOS X ENERGIA 160KV, CORRENTE 1,2MA, POTENCIA 200W, INTERFACE DE COMUNICAÇÃO RS232, ALIMENTAÇÃO 230 VAC +/-10%, 50HZ / 60HZ. SINGLE PHASE. 1.7 AMPS RMS MAX	un
10	FILTRO DE LINHA 250VAC 50/60HZ -25°C + 85°C 24V/2,5A.	un
11	CONTATOR 3P(3 NO) - AC-3 - <= 440V, 12A - 220...230 VAC	un
12	CONTATOR 3P(3 NO) - AC-3 - <= 440V, 9A - 24VDC	un
13	DISJUNTO BIPOLAR 16A CURVA C - 5KA 230V , PARA EQUIPAMENTO NUCTECH, LINHA CX	un
14	RELÉ DO MÓDULO DE POTÊNCIA, PARA EQUIPAMENTO NUCTECH, LINHA CX	un
15	INVERSOR DE FREQUENCIA, ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICO 220V, SAIDA TRIFÁSICA, 220V, PARA EQUIPAMENTO NUCTECH, LINHA CX	un
16	MICRO SWITCH, PARA DESLIGAMENTO AUTOMATICO DO GERADOR DE RAIOS-X EM EQUIPAMENTO NUCTECH, LINHA CX, CONTATO 1NA + 1NF	un
17	SENSOR INFRA VERMELHO ALCANCE 15M - ALIMENTAÇÃO 12~24VDC - CABO 2M, PARA EQUIPAMENTO NUCTECH, LINHA CX	un
18	TRANSFORMADOR MONOFÁSICO 1800VA, ISOLADO, BIVOLTE COM BORNE, PARA EQUIPAMENTOS NUCTECH, LINHA CX	un
19	FONTE ALIMENTAÇÃO P/PC 300W AC-DC	un

**PLANILHA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE SCANNERS DE RAIOS-X – EQUIPAMENTO MARCA MVI  
MODELO Spectrum 5333**

ITEM	Código	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
1	20.05.00038	CONJUNTO GERADOR DE RAIOS-X AEROSINO SAXG1101A	un.
2	21.07.00018	MOTOPOLIA 80S - Ø80MM RL418 MONOFASICO	un.
3	21.37.00005	CORREIA TRANSP.SS20P 2470X435X2MM	un.
4	21.36.00018	CORTINA PLUMBIFERA 5333 0,35MMPB 44X355MM	un.
5	02.02.00619	ROLETE RETORNO Ø40X1,5MM RL457 R.I.M8X15	un.
6	02.02.00620	ROLETE LIVRE Ø60X2MM RL417	un.

7	02.01.00203	MICROVENTILADOR 120X120MM - 220V	un.
8	02.01.00475	XUM2APCNL2R - SENSOR FOTOELET. RECEP.	un.
9	02.01.00476	XUM2AKCNL2T - SENSOR FOTOELET. EMISSOR	un.
10	02.01.00496	BOTAO EMERGENCIA COGUMELO C/TRAVA VERMELHO- 2NF	un.
11	02.02.00416	MICRORUPTOR BAS.T.FAST NA+NF	un.
12	20.08.00156	PCB1030-R01-PLACA INDICADOR LED	un.
13	20.08.00194	X-CARD 1.5-64 DE-C1-13010022	un.
14	20.09.00011	X -DAQ USB-2CH-13011883	un.
15	20.15.00017	FILTRO EMC 10A TRANSFOMECS SFM 71-10/0	un.
16	20.17.00029	FUSIVEL RETARDADO 4A 5X20MM	un.
17	20.17.00030	FUSIVEL RETARDADO 6.3A 5X20MM	un.
18	20.23.00023	TECLADO OPERACAO SPECTRUM INGLES (ADESIVO+TRANSPARENCIA)	un.
19	02.01.00403	EZ9R33225-INT. DR EASY9 2P 30MA 25A C.AC	un.
20	20.02.00018	EZ9F33210-DISJ.EASY9 2P 10A C.C 5KA 230V	un.
21	20.02.00021	DPS VCL SLIM CLASSE II 275V 20KA	un.
22	20.03.00018	FONTE WPS24-2.5 PCI 24V 2.5A C/ CONECTORES	un.
23	20.08.00177	PCB1011-R01-PLACA CONTR. PRINCIP. SPECTR	un.
24	20.08.00178	PCB1021-R01-PLACA INTERFACE SPECTRUM	un.
25	20.17.00013	FUSIVEL RAPIDO 3.15A 5X20MM	un.
26	20.17.00014	FUSIVEL RAPIDO 2A 5X20MM	un.
27	20.17.00015	FUSIVEL RAPIDO 5A 5X20MM	un.
28	20.17.00017	FUSIVEL RETARDADO 1.6A 5X20MM CERTIFICADO	un.
29	20.17.00018	FUSIVEL RETARDADO 0.3A 5X20MM CERTIFICADO	un.
30	20.26.00002	DIODO RETIFICADOR 1A 400V	un.
31	20.39.00001	SOQUETE RELE JX2 TRILHO DIN	un.
32	20.40.00006	CAPACITOR POLIPROPILENO 4UF 440V 5%	un.
33	20.42.00011	RELE JX2 DPDT 24V 5A 220V	un.
34	20.42.00012	RELE ESTADO SOLIDO TSZC 25A 250VAC	un.
35	23.03.00004	MOUSE GN USB OPTICO PRETO	un.
36	27.02.00070	CPU I3 7100 LINUX 4GB	un.

<<Definir e documentar o método para a estimativa das quantidades a serem contratadas.>>

<<Utilizar informações das contratações anteriores, se for o caso.>>

<<Incluir nos autos as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte.>>

<<Para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não se mostra possível antes da contratação, avaliar a inclusão de mecanismos para tratar a questão.>>

## 2.6. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar (Agente: Integrante Técnico)

<<Elaborar quadro identificando as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes, etc.) que atendem aos requisitos especificados. Caso a quantidade de fornecedores seja restrita, verificar se os requisitos que limitem a participação são realmente indispensáveis>>

### QUADRO DE SOLUÇÕES IDENTIFICADAS NO MERCADO

Id	Solução identificada	Viabilidade
----	----------------------	-------------

1	<p>Contratação com pagamento mensal</p> <p>&lt; descrição as soluções identificadas no mercado para a demanda &gt;</p>	<p>Inviável, pois, como a demanda não obedece a uma periodicidade mensal, o mais adequado é que a empresa seja remunerada a cada atendimento de ordem de serviço ou manutenção preventiva periódica.</p> <p>&lt; análise da viabilidade da solução identificada e justificativa pela escolha ou recusa &gt;</p>
2	<p>Contratação com pagamento por ordem de serviço atendida</p> <p>&lt; descrição as soluções identificadas no mercado para a demanda &gt;</p>	<p>Viável, vez que, em virtude de os serviços serem realizados em periodicidade variável – podendo, inclusive haver meses sem demanda -, mais adequado mostra-se que o pagamento à empresa seja efetuado tão logo recebido e atestado o serviço por este órgão.</p> <p>&lt; análise da viabilidade da solução identificada e justificativa pela escolha ou recusa &gt;</p>

#### 2.7. Estimativa de preços ou preços referenciais (Agente: Integrante Técnico)

Valores estimados para a nova contratação (14 equipamentos), conforme detalhado na memória de cálculo.

Manutenção Preventiva quadrimestral: R\$ 106.601,04/ano;

Manutenção Corretiva: R\$ 9.533,56/ano

Peças: R\$ 43.199,94.

Para a manutenção corretiva e a aquisição de peças de reposição, trata-se de valor estimado, não vinculando a Administração a qualquer obrigação.

Valor total: R\$ 159.334,54

<<Informar o custo estimado da contratação.>>

#### 2.8. Descrição da solução como um todo (Agente: Integrante Técnico)

A prestação do serviço deverá englobar, no mínimo, as obrigações a seguir:

- fornecimento de peças;
- realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- assegurar a garantia de peças e serviços;
- o valor contratado engloba todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.
- recolhimento dos bens a serem reformados (peças substituídas);
- devolução dos bens reformados (peças substituídas);
- A Contratada deverá atender às chamadas nos locais indicados na relação de endereços da prestação dos serviços.

Da execução dos serviços:

Entende-se por **manutenção preventiva** a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.

A manutenção preventiva deverá ser realizada **QUADRIMESTRALMENTE** e agendada com a o gestor do contrato **(da mesma forma, o pagamento pelas manutenções preventivas, será quadrimestral)**;

Entende-se por **manutenção corretiva** aquela destinada a remover todos os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo, nesse caso, o fornecimento e a substituição de peças, inclusive reparos, componentes e outros materiais necessários aos ajustes e reparos para o seu pleno funcionamento.

A primeira manutenção preventiva deverá ser executada em prazo não superior a 10 (dez) dias após a assinatura do contrato;

As manutenções subseqüentes serão feitas no prazo de 120 dias, contados da última manutenção preventiva.

Tanto na Capital quanto no interior os *scanners* serão consertados ou entregues no local de onde foram retirados, quando se fizer necessário retirá-los para conserto nas dependências da CONTRATADA, sem qualquer ônus para este Tribunal.

Sempre que se constatar alguma anormalidade no funcionamento dos *scanners de raio-x*, a CONTRATADA será comunicada via telefone e/ou e-mail, devendo manter registros da data e da hora em que se realizar a referida comunicação, bem como dos nomes do servidor que a transmitir e do funcionário que a receber.

As peças danificadas deverão ser substituídas por outras do mesmo modelo, ou seja, peças de reposição originais, devidamente descritas nos orçamentos emitidos pela CONTRATADA.

Após a comunicação do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comparecer ao local onde estiver situado o equipamento defeituoso no prazo de 2 (dois) dias úteis.

Assim que o problema for identificado, um orçamento contendo o número de série da máquina, o número de tombamento do TRT, a especificação do problema e a relação e preços das peças para reparo do scanner de raio-x deverá ser preenchido pelo técnico da CONTRATADA e encaminhado à Segurança Institucional do TRT18, para análise e emissão da ORDEM DE SERVIÇO (em mãos ou pelo e-mail: [seguranca@trt18.jus.br](mailto:seguranca@trt18.jus.br)).

A CONTRATADA só poderá realizar a substituição de peças, após emissão da ORDEM DE SERVIÇO pelo gestor do Contrato.

Após cada execução de manutenção preventiva, uma etiqueta deverá ser afixada em local visível, constando a data do serviço e o nome do executor. Da mesma forma, uma etiqueta deverá ser afixada sobre a nova peça que substituir a danificada, com as mesmas especificações.

Será desnecessária pesquisa mercadológica para fins de aquisição das peças de reposição descritas relacionadas em anexo do contrato, podendo o gestor do contrato emitir a ORDEM DE SERVIÇO, ressalvado nos casos a seguir.

Quando houver, no orçamento, peça que não esteja incluída em anexo do contrato, excetuando-se peças que porventura sejam de fabricação e venda exclusiva do fabricante do equipamento, o gestor do contrato solicitará pesquisa de mercado, visando a conferência do preço praticado pela CONTRATADA. Nesses casos, a autorização de reparo será condicionada à apreciação e aprovação da Diretoria-Geral.

A autorização de reparo poderá ser feita pelo Diretor da Segurança Institucional, gestor da contratação, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.

A Ordem de Serviço, devidamente assinada pelo gestor do contrato, será emitida em dias úteis, no horário de funcionamento do Tribunal, e enviada à CONTRATADA por meio eletrônico (e-mail), constando data, hora e nome do servidor solicitante.

**O término do reparo** do equipamento e sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento, no local onde está instalado, não poderá **ultrapassar o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

Quando ocorrer defeito que exija mais tempo, deverá ser negociado com o CONTRATANTE que, devidamente justificado, concederá prorrogação deste prazo.

Não serão aceitos materiais de reposição com marcas distintas das existentes, exceto quando se caracterizar como material “fora de linha”, ou seja, que não for mais fabricado, ou comprovada a equivalência técnica de outra marca, o que, necessariamente, deverá ser comprovado através de testes e ensaios previstos por normas a serem submetidos à análise e aceite prévios do gestor do contrato.

A Contratada deverá restituir, quando solicitado pelo gestor da contratação, as peças substituídas, bem como comprovar a procedência original das peças, componentes e outros materiais utilizados, inclusive por meio de Notas Fiscais;

O CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA, a comprovação da procedência original de peças, componentes e outros materiais necessários, inclusive por meio de Notas Fiscais.

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, não podendo ser recondicionados ou reaproveitados e deverão estar de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação do gestor do contrato.

Nos casos em que houver a necessidade do deslocamento do EQUIPAMENTO do local onde estiver instalado, para efetivar o devido reparo, o transporte e demais despesas decorrentes ocorrerão por conta e ônus exclusivamente da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá manter em seu estoque uma quantidade de peças sobressalentes necessárias para assegurar a perfeita observância aos prazos estipulados neste Termo.

As peças que são de fabricação e venda exclusiva do fabricante do equipamento, serão adquiridas pelo CONTRATANTE em processo administrativo específico, sendo que o prazo para execução dos serviços de manutenção corretiva começará a correr quando da disponibilização da (s) peça (s).

Quando for detectado defeito que necessite da utilização de peças de fabricação e venda exclusiva do fabricante do equipamento, a CONTRATADA deverá elaborar Relatório Técnico de Defeito, contendo, no mínimo, o diagnóstico do defeito e as possíveis causas, a relação das peças necessárias para o conserto e a justificativa para aplicação dessas peças, visando subsidiar a decisão para a aquisição das peças pelo CONTRATANTE.

Na retirada dos equipamentos, a CONTRATADA deverá observar o seguinte:

Os equipamentos a serem consertados, fora do local onde se encontram instalados, deverão ser retirados após a emissão da ORDEM DE SERVIÇO, assinada pela autoridade competente;

O recebimento dos equipamentos consertados deverá ocorrer no local onde foram retirados, devidamente reinstalados, sem qualquer ônus para este Tribunal.

Se julgar necessário, o gestor do contrato poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, sobre as condições dos equipamentos e dos locais onde estão instalados.

A CONTRATADA efetuará, no período de garantia das peças utilizadas no conserto, sem ônus para o Tribunal, independentemente de ser ou não o fabricante das mesmas, a substituição das que apresentarem imperfeições, defeitos de fabricação, e quaisquer outras irregularidades ou divergências, ainda que constatada depois do recebimento do equipamento.

Os custos com o fornecimento de peças serão ressarcidos à CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura específica, devidamente autorizada e atestada pelo gestor do Contrato.

A manutenção corretiva, sempre que solicitada, deverá ser realizada em dias úteis, no horário de funcionamento do Tribunal, e excepcionalmente, em virtude de urgência e no interesse do contratante, poderá ser solicitada em dias e horários não previstos, tais *como feriados, finais de semana ou fora do horário de expediente normal*.

*A Contratada deverá efetuar teste de segurança, conforme legislação em vigor e normas do fabricante;*

Deverão ser observadas as seguintes normas regulamentadoras – NR, estabelecidas pelo MTE, através da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho – SSST, vigentes e atualizadas:

24.NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual;

25.NR 10 – Instalações e Serviços em Eletricidade;

Caso o Contratante constate qualquer negligência por parte da Contratada, cuja solução demande materiais e/ou mão de obra, estas serão fornecidas pela Contratada sem ônus para o Contratante.

A Contratada deverá refazer, às suas expensas, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, os serviços que, a critério do Contratante e por responsabilidade da Contratada, não atendam aos requisitos necessários ou não estejam em conformidade com as especificações do termo de referência, contados a partir da data de ciência do termo de recusa ou do recebimento da notificação do tribunal, conforme o caso.

A **CONTRATADA** ofertará garantia mínima de 03 (três) meses para os serviços executados.

Para as peças, componentes, materiais ou partes de peças substituídas, a garantia será a estipulada pelo fabricante, devendo constar em etiqueta afixada no equipamento/aparelho, juntamente com a data de seu recebimento.

Durante a garantia, a **CONTRATADA** deverá substituir todas as peças, componentes, materiais ou partes de peças que apresentarem defeitos, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, mesmo que fabricantes.

A **CONTRATADA** se responsabilizará (durante o prazo de garantia) pela qualidade dos serviços, verificando a conformidade dos procedimentos e materiais aplicados, de acordo com os projetos e especificações, observando todos os critérios executivos estabelecidos pelas Normas Técnicas da ABNT, garantindo o bom nível de qualidade dos serviços executados.

A **CONTRATADA** se obriga, dentro dos prazos estabelecidos em cada caso, a substituir ou refazer, sem ônus para a **CONTRATANTE**, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, desde que não sejam oriundos de utilização inadequada.

<<Descrever todos os elementos que devem ser produzidos/contratados/executados para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração.>>

<p><b>2.9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução (Agente: Integrante Técnico)</b></p> <p>No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas no Termo de Referência e ofertar o <b>menor preço global</b>, que abarcará:</p> <p>Menor preço das peças de reposição relacionadas;</p> <p>Menor preço para a chamada técnica (serviços);</p> <p>Menor preço de <b>manutenção preventiva</b> dos aparelhos, a ser <b>executada e cobrada QUADRIMESTRALMENTE</b> (3 manutenções preventivas anuais e 3 pagamentos anuais).</p> <p>Os valores totais serão apurados pelo somatório dos valores unitários, conforme planilhas constantes dos ANEXOS.</p> <p>A opção pelo agrupamento de itens, justifica-se por possuírem a mesma natureza e guardarem relação entre si. Além disso, lidar com um único contratante diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, bem como padroniza a execução do serviço de manutenção, diminuindo o tempo em que os equipamentos ficarão sem assistência, proporcionando a economia de escala.</p> <p>Ademais, O não parcelamento do objeto justifica-se pelo fato de mostrar-se inviável a contratação de várias empresas para os serviços em apreço, eis que esses possuem um caráter de unidade, tanto quanto à modalidade dos serviços em si, quanto em relação ao tipo de peças envolvidas, sendo que a hipótese de parcelamento implica no risco de ver-se pulverizado em inúmeros contratos um objeto simples e de caráter homogêneo, situação que macularia a eficiência na gestão por parte deste órgão contratante. A contratação de serviço com fornecimento de peças evita dissensões entre diversas contratadas em face de prazos e garantia de peças fornecidas por uma empresa e serviços executados por outra.</p> <p><i>&lt;&lt;O parcelamento da solução é regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda da economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes.&gt;&gt;</i></p> <p><i>&lt;&lt;Definir e documentar o método para avaliar se objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, assegurando, concomitantemente:</i></p> <p><i>a) ser técnica e economicamente viável;</i></p> <p><i>b) que não haverá perda de escala; e</i></p> <p><i>c) que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.&gt;&gt;</i></p>
<p><b>2.10. Resultados pretendidos (Agente: Integrante Técnico)</b></p> <p>Pretende-se com esta contratação, a obtenção de um serviço prestado com eficiência e em tempo hábil, a fim de que o Tribunal seja prontamente atendido nas demandas de manutenção de equipamentos de raios-X, para a continuidade dos serviços de controle de acesso às edificações, com vistas à segurança das pessoas e bens desta Corte.</p> <p><i>&lt;&lt;Demonstrar os resultados pretendidos em termos de economicidade, melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.&gt;&gt;</i></p> <p><i>&lt;&lt;Declarar os benefícios diretos e indiretos que o órgão ou entidade almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (por exemplo, diminuição do consumo de papel ou energia elétrica), bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade.&gt;&gt;</i></p>
<p><b>2.11. Providências para adequação do ambiente do órgão (Agente: Integrante Técnico)</b></p> <p>Não se aplica.</p> <p><i>&lt;&lt;Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores.&gt;&gt;</i></p> <p><i>&lt;&lt;Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado.&gt;&gt;</i></p> <p><i>&lt;&lt;Juntar cronograma ao processo e, no mapa de riscos, incluir os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram em tempo.&gt;&gt;</i></p>
<p style="text-align: center;"><b>Cronograma de ações</b></p>

Id	Ação	Unidade/Servidor envolvidos
1	Adequação de espaço físico	
	Não se faz necessária qualquer alteração estrutural ou no ambiente << descrição de eventual adequação de espaço físico >>	<< indicação da unidade/servidores envolvidos >>
2	Capacitação	
	Os treinamentos para operação dos equipamentos já foram realizados por ocasião da aquisição. << descrição de eventual capacitação de servidores >>	<< indicação de servidores envolvidos >>

## 2.12. Contratações correlatas ou interdependentes (Agente: Integrante Técnico)

<<relacionas as contratações do órgão, as quais se relacionam ou possuam algum grau de inter-relacionamento com o objeto da contratação.>>

Não se aplica.

## 2.13. Equipe de gestão da contratação

Gestor: Leandro Cândido Ramos de Assunção  
Cargo: Diretor da Divisão de Segurança Institucional  
Lotação: Divisão de Segurança Institucional  
Telefone: (62) 32225112  
E-mail: [leandro.assuncao@trt18.jus.br](mailto:leandro.assuncao@trt18.jus.br)

Substituto: Edson Guimaraes Silva  
Cargo: Agente da Polícia Judicial  
Lotação: Divisão de Segurança Institucional  
Telefone: (62) 3222 5636  
E-mail: [edson.silva@trt18.jus.br](mailto:edson.silva@trt18.jus.br)

## 3. CIÊNCIA DOS GESTORES

Por este instrumento, os gestores relacionados neste documento, nos termos do art. 41, § 1º, da Instrução Normativa nº 5, da SEGES/MP, de 26 de maio de 2017, declaram ter ciência das competências definidas na referida norma, bem como da indicação para exercer esse papel durante a execução contratual.

## 4. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe de planejamento da contratação, ciente das regras e diretrizes contidas na Instrução Normativa nº 5, da SEGES/MP, de 26 de maio de 2017, declara que o presente planejamento atende às demandas da Administração, que os benefícios são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis, motivo pelo qual declara ser viável a contratação pretendida.

<<Assinatura dos membros da equipe de planejamento da contratação>>

<<Assinatura dos gestores da contratação>>

Leandro Cândido Ramos de Assunção  
Integrante Demandante da Equipe de Planejamento / Gestor da Contratação

Edson Guimarães Silva  
Gestor Substituto da Contratação

Fábio Neves Martins  
Integrante Demandante suplente da Equipe de Planejamento

Regina Célia de Medeiros  
Integrante Técnico Titular da Equipe de Planejamento

Valéria Cristina Barcelos  
Integrante Técnico Suplente da Equipe de Planejamento

A S S I N A T U R A S

[Documento assinado eletronicamente por]

LEANDRO CÂNDIDO RAMOS DE ASSUNÇÃO

DIRETOR DE DIVISÃO CJ-1

EDSON GUIMARÃES SILVA

TÉCNICO JUDICIÁRIO

FABIO NEVES MARTINS

TÉCNICO JUDICIÁRIO

REGINA CÉLIA DE MEDEIROS

ANALISTA JUDICIÁRIO

VALÉRIA CRISTINA BARCELOS

TÉCNICO JUDICIÁRIO

Goiânia, 31 de janeiro de 2022.